LEI Nº. 2.681/2009, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.363/1995 DE 30 DE AGOSTO DE 1995, COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 2.556/2008 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 1.363, de 30 de agosto de 1995, alterado pela Lei nº 2.556, de 04 de dezembro de 2008, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 9 (nove) membros, a saber:

I – 2 (dois) representantes do Executivo; (NR)
II –1 (um) representante das Associações de Bairros; (NR)
III – 1 (um) representante das cooperativas ou associações com objetivos voltados para habitação, estabelecidas no Município; (NR)
IV - 1 (um) representante dos engenheiros e arquitetos do Município;
V - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e do Calçado; (NR)
VI - 1 (um) representante do Sindicato Patronal da Indústria e Comércio; (NR)
VII – 1 (um) representante da EMATER; (NR)
VIII – 1 (um) representante do Legislativo. (NR)
§ 1º - (....)
§ 2º - (...)
§ 3º - (...)"

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, as exigências decorrentes das alterações estabelecidas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE AGOSTO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO